



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

---

(PROJETO DE LEI Nº. 020/2013 – PMA)

**LEI Nº. 2.393 DE 23 DE ABRIL DE 2013**

**SÚMULA:** Altera o art. 1º da Lei 2.383, de 05 de março de 2013, que dispõe sobre a autorização para repasse de recurso financeiro à **SOCIEDADE HOSPITALAR BENEFICENTE DE ANDIRÁ**, sob a forma de subvenção social e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º.** O art. 1º da Lei 2.383, de 05 de março de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a repassar anualmente, mediante convênio, à Sociedade Hospitalar Beneficente de Andirá, inscrita no CNPJ nº. 78.038.114/0001-18, sob a forma de subvenção social, na forma do art. 116, da Lei 8.666/93, a importância de até R\$ 1.417.500,00 (um milhão, quatrocentos e dezessete mil e quinhentos reais).*

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2013, 70º da Emancipação Política.

**José Ronaldo Xavier**  
**Prefeito Municipal**

---